



## 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa de estudo para os candidatos participantes da Campanha Mérito ENEM 2016.1 dos cursos de Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica) com exceção de Direito (turno matutino), Medicina Veterinária (turno matutino), Medicina e cursos presenciais de graduação para as turmas oferecidas nos turnos vespertinos.

## 2. Elegíveis

Candidatos aprovados e não matriculados nos cursos de Graduação Presencial em 2016.1 (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica, com exceção de Direito/turno matutino, Medicina Veterinária/turno Matutino, Medicina e cursos presenciais de graduação para as turmas oferecidas nos turnos vespertinos) que optaram em ingressar na UNIFACS pela forma de entrada ENEM e tenham a pontuação geral no ENEM acima de 400 pontos.

A bolsa parcial de estudos será oferecida somente para os candidatos que optaram por ingressar na UNIFACS utilizando a nota do ENEM e que seu status nesta forma de ingresso esteja como **aprovado e não matriculado**.

## 3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Bacharelado (com exceção Direito/turno matutino, Medicina Veterinária/turno matutino, Medicina e cursos presenciais de graduação para as turmas oferecidas nos turnos vespertinos) e Graduação Tecnológica (com exceção de cursos presenciais de graduação para as turmas oferecidas nos turnos vespertinos), escolhida pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis às bolsas oferecidas na Campanha Mérito ENEM 2016.1.
- 3.5. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito no item 2 desta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.6. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2016.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2015, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Prouni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não será cumulativa com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade, exceto com o desconto por antecipação que incidirá, caso sejam atendidos os requisitos, exclusivamente, sobre a parte da mensalidade paga pelo aluno. Ex: Considerando uma mensalidade no valor de R\$ 1000,00, caso o aluno seja contemplado com uma bolsa de estudo de 30%, o valor de sua mensalidade passará a ser R\$ 700,00. Em sendo assim, na hipótese do aluno realizar o pagamento antecipado (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo) e faça jus a um suposto desconto por antecipação de 10%, este pagará o valor R\$ 630,00, já que o aludido desconto de 10% incide exclusivamente sobre a parte da mensalidade a ser paga pelo aluno (R\$ 700,00 - 10%).
- 3.11. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.12. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.



- 3.13.** A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.
- 3.14.** A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 6 desta política.
- 3.15.** As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.16.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 7 e 8 desta política:
- 3.16.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- 3.16.2. Existência de parcelas em aberto;
- 3.16.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
- 3.16.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- 3.16.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- 3.16.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

#### **4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo**

A bolsa parcial de estudos será oferecida somente para os candidatos que optaram por ingressar na UNIFACS utilizando a nota do ENEM e que seu status nesta forma de ingresso esteja como **aprovado e não matriculado**. Para concorrer e participar desta Campanha além dos candidatos optarem por esta forma de entrada estes deverão ter a pontuação geral do ENEM (nota disponibilizada pelo INEP) a partir de 400 pontos.

Esta campanha é somente para matrículas realizadas no período de 30/11/2015 até 30/12/2015 nos critérios abaixo:

##### **4.1. Tabela com os percentuais de bolsa parcial**

Pontuação Geral no ENEM	% Bolsa Parcial de Estudos
De 400 até 500	10%
De 501 até 700	20%
A partir 701	30%

##### **4.2. Duração e Início do Benefício (Bolsa Parcial de Estudos)**

A bolsa parcial durará no máximo o tempo de integralização do curso, conforme item 6 desta política, tendo seu início a partir de:

- a) Para os cursos da tabela abaixo a bolsa parcial de estudos iniciará a partir da **1ª parcela de 2016.2**.

CURSO	LOCAL	TURNO
Administração	Salvador	Mat.
Administração	Salvador	Not.
Ciência da Computação	Salvador	Mat./Not.
Design	Salvador	Not.
Enfermagem	Salvador	Mat.



Enfermagem	Salvador	Not.
Fisioterapia	Salvador	Not.
Publicidade e Propaganda	Salvador	Not.
Serviço Social	Salvador	Not.
Sistemas de Informação	Salvador	Mat.
Administração	Feira de Santana	Mat.
Administração	Feira de Santana	Not.
Fisioterapia	Feira de Santana	Mat.
Psicologia	Feira de Santana	Mat.
Enfermagem	Feira de Santana	Mat.
Estética e Cosmética	Salvador	Mat./Not.
Eventos	Salvador	Mat./Not.
Gestão Ambiental	Salvador	Not.
Gestão Comercial	Salvador	Not.
Logística	Salvador	Not.
Petróleo e Gás	Salvador	Not.
Redes de Computadores	Salvador	Not.
Sistemas para Internet	Salvador	Not.
Análise e Des. de Sist.	Feira de Santana	Not.
Logística	Feira de Santana	Not.
Rede de Computadores	Feira de Santana	Not.

b) Para os demais cursos elegíveis, o início do benefício ocorrerá **a partir da 2ª mensalidade de 2016.1.**

#### 5. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa parcial de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2016.1:

Graduação Tecnológica		
Campus Salvador		
CURSOS	Turnos	Duração do curso
Design de Interiores	Matutino	2 anos
	Noturno	
Design de Moda	Matutino	2 anos
	Noturno	
Design de Produto	Matutino	2 anos
	Noturno	
Estética e Cosmética	Diurno	3 anos
	Noturno	
Gestão de Recursos Humanos	Matutino	3 anos
	Noturno	
Eventos	Matutino	2 anos
	Noturno	




<b>Gastronomia</b>	Matutino	2 anos
	Noturno	
<b>Gestão Ambiental</b>	Noturno	2 anos
<b>Gestão Comercial</b>	Noturno	2 anos
<b>Logística</b>	Noturno	2 anos
<b>Petróleo e Gás</b>	Noturno	3 anos
<b>Redes de Computadores</b>	Noturno	2 anos e meio
<b>Sistemas para Internet</b>	Noturno	2 anos e meio
<b>Campus Feira de Santana</b>		
<b>Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b>	Noturno	2 anos
<b>Logística</b>	Noturno	2 anos
<b>Redes de Computadores</b>	Noturno	2 anos e meio

<b>Graduação Bacharelado</b>		
<b>Campus Salvador</b>		
<b>CURSOS</b>	<b>Turnos</b>	<b>Duração do curso</b>
<b>Administração</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Arquitetura e Urbanismo</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Biomedicina</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Ciência da Computação</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Ciências Contábeis</b>	Noturno	4 anos
<b>Ciências Econômicas</b>	Noturno	4 anos
<b>Comunicação e Marketing</b>	Matutino	3 anos e meio
	Noturno	
<b>Publicidade e Propaganda</b>	Matutino	3 anos e meio
	Noturno	
<b>Relações Públicas</b>	Matutino	3 anos e meio
	Noturno	
<b>Design</b>	Matutino	3 anos e meio
	Noturno	
<b>Direito</b>	Noturno	5 anos
<b>Enfermagem</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	4 anos e meio
<b>Engenharia Ambiental</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Engenharia Civil</b>	Matutino	5 anos



	Noturno	
<b>Engenharia de Computação</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Engenharia de Petróleo</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Engenharia de Produção</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Engenharia Elétrica</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Engenharia Mecânica</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Engenharia Mecatrônica</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Engenharia Química</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Farmácia</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Fisioterapia</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Jornalismo</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Medicina Veterinária</b>	Noturno	5 anos
<b>Nutrição</b>	Matutino	4 anos
<b>Psicologia</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Relações Internacionais</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Serviço Social</b>	Noturno	4 anos
<b>Sistemas de Informação</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Campus Feira de Santana</b>		
<b>Administração</b>	Matutino	4 anos
	Noturno	
<b>Ciências Contábeis</b>	Noturno	4 anos
<b>Engenharia Civil</b>	Matutino	5 anos
	Noturno	
<b>Enfermagem</b>	Matutino	4 anos
<b>Engenharia Elétrica</b>	Noturno	5 anos
<b>Engenharia Mecânica</b>	Noturno	5 anos
<b>Engenharia de Produção</b>	Noturno	5 anos
<b>Fisioterapia</b>	Matutino	4 anos
<b>Nutrição</b>	Matutino	4 anos

 <b>UNIFACS</b> UNIVERSIDADE SALVADOR <small>LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</small>	<b>Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Mérito ENEM 2016.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica</b>
	Versão 2.0 05/12/2015

<b>Psicologia</b>	Matutino	5 anos
<b>Publicidade e Propaganda</b>	Noturno	3 anos e meio
<b>Sistemas de Informação</b>	Noturno	4 anos

## 6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto os cursos de Direito/turno matutino, Medicina Veterinária/turno matutino, Medicina e cursos presenciais de graduação para as turmas oferecidas nos turnos vespertinos) para ingresso ainda em 2016.1. A transferência ficará sujeita a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

## 7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

## 8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
  - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
  - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
  - c) Realização de exames especiais;
  - d) Requerimento de segunda via de documentos;
  - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
  - f) Material didático;
  - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
  - h) Taxas;
  - i) Adaptações;
  - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
  - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
  - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

## 9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 4 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.



**Parágrafo único:** Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2016.1

## **10. Disposições Gerais**

**10.1.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

**10.2.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Mérito ENEM 2016.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica.

## **11. Prazo**

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.

## **12. Anexos**

- I. Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Mérito ENEM 2016.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica.